



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 006/2019, Oriundo do Poder Executivo

**Modifica o art: 5º do Projeto
de Lei nº 006/2019 e da
outras providencias.**

Art. 1º - o artigo 5º do projeto de lei nº 006/2019 passa a ter a seguinte redação.

Artigo 5º - Ficam criadas as funções gratificadas de Corregedor e Ouvidor da Guarda Municipal para que possam atender os dispositivos desta lei, devendo ser preenchidos conforme critérios do art. 4º e seus parágrafos desta lei.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrario.

Gabinete do Vereador Evelberks Laurentino da Silva, Porto da Folha,
19 de março de 2019.

**Evelberks Laurentino da Silva
Vereador Presidente**

ECM 19/03/19

**Oujeize de Oliveira Souza
Controle Interno**



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 006/2019, Oriundo do Poder Executivo

Modifica o parágrafo 1º do art. 4º
do Projeto de Lei nº 006/2019 e da
outras providências.

Art. 1º - O § 1º, do artigo 4º, do projeto de lei nº 006/2019 passará a ter a seguinte redação.

Art. 4º

PARAGRAFO § 1º – A função de Corregedor será exercida por funcionário efetivo do quadro funcional da Guarda Municipal de Porto da Folha, do círculo permanente de Inspetores, Subinspetores e Supervisores. Já a função de Ouvidor será exercida por funcionário efetivo do quadro funcional da Guarda Municipal de Porto da Folha de qualquer grau hierárquico.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrario.

Gabinete do Vereador, Evelberks Laurentino da Silva, Porto da Folha,
19 de março de 2019.


Evelberks Laurentino da Silva
Vereador Presidente

RECEBI 19/03/19

Evajelze de Oliveira Souza
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 006/2019, Oriundo do Poder Executivo

Modifica o inciso XIV do art. 3º do Projeto de Lei nº 006/2019, alterando para: “Secretaria a qual esteja subordinada”.

Art. 1º O inciso XIV do art. 3º do projeto de lei nº 006/2019 passará a ter a seguinte redação.

Art. 3º.....

XIV – elaborar e encaminhar ao Prefeito Municipal e ao Secretario a qual a Guarda Municipal esteja subordinada, relatório trimestral referente às representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da Guarda Municipal, bem como sobre a instauração de procedimento disciplinar, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados:

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrario.

Gabinete do Vereador Evelberks Laurentino da Silva, Porto da Folha,
19 de março de 2019.


Evelberks Laurentino da Silva
Vereador Presidente

RECEBI 19/03/19
Oliveira S.
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 006/2019, Oriundo do Poder Executivo

**Modifica o inciso IV do art: 1º do
Projeto de Lei nº 006/2019,
acrescentando: “Posto de Serviço”.**

Art. 1º - O inciso IV do ART: 1º do Projeto de Lei nº 006/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º

IV – realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade e posto de serviço da Guarda Municipal,

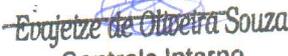
Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrario.

Gabinete do vereador Roberto Silveira de Farias, Porto da Folha,
19 de março de 2019.



Roberto Silveira de Farias
Vereador

RECEBI 19/03/19

Enjeize de Oliveira Souza
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

EMENDA ADITIVA Nº 007/2019 AO PROJETO DE LEI Nº 007/2019, Oriundo do Poder Executivo

Adiciona o inciso XI ao art: 2º do Projeto de Lei nº 007/2019 e da outras providências.

Art. 1º - Adiciona o inciso XI ao art: 2º do Projeto de Lei nº 007/2019 que terá a seguinte redação:

Art. 2º.....

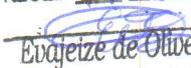
XI – Carteira Nacional de Habilitação – categoria A/B ou superior acrescida da categoria A.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrario.

Gabinete do Vereador Evelberks Laurentino da Silva, Porto da Folha,
19 de março de 2019.


Evelberks Laurentino da Silva
Vereador Presidente

RECEBI 19/03/19

Evajéze de Oliveira Souza
Controle Interno